



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando o **Incremento do Piso de Atenção Básica – PAB**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.21 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 – Atenção Básica

Programa:

0428 – Assistência Médica e Sanitária

Ação:

2.197 – Manutenção das Unidades – E.S.F.

Produto:

Assistência Efetuada

Valor:

R\$ 1.522.953,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Fundo Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém nas Propostas de Convênios nºs **36000.1361232/01-700, 36000.1361072/01-700, 36000.1361092/01-700**, Emendas Parlamentares nºs **30400013, 27860011, 13450001**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de R\$ 1.522.953,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 05 de dezembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL